

## EDITAL TOMADA DE PREÇOS 0710.01/2019 - SMDU

### LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM – COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

O MUNICÍPIO DE FORTIM, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 117/2019, datada de 28 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

#### **HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 09H00MIN.**

**DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à **Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro, FORTIM**, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Modelo de apresentação de carta-proposta.

**ANEXO II** - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro

**ANEXO III** - Minuta de contrato

**ANEXO IV** - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

**ANEXO V**- Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

#### **1.0- DO OBJETO e VALOR ESTIMADO**

1.1- A presente licitação tem como objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM – COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**

1.2 – O valor estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 115.726,96 (cento e quinze mil setecentos e vinte seis reais e noventa e seis centavos)**, conforme orçado pela administração.

#### **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão verificará essa condição no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase de Habilitação, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação, bem como no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa nas licitações através do site <http://www.cnj.jus.br/improbidadeasm/consultarrequerido.php>.

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de FORTIM;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "a" acima, a licitante deverá apresentar no ato da Habilitação consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.2.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.2.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de FORTIM, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de FORTIM, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório *PESSOA JURÍDICA*, devidamente cadastrada na prefeitura de FORTIM ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, este último reconhecido firma, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da

*e*  
*assinado*  
*A*

lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.2.4.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.2. As empresas interessadas em protocolar os envelopes de Habilitação e Propostas de Preço, poderão realizar o mesmo; junto à Comissão de Licitações em até 24 (vinte e quatro) horas anterior à abertura do certame.

3.1.3. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0710.01/2019 - SMDU

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0710.01/2019 - SMDU

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, do representante legal e do responsável técnico indicado.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular, este último com firma reconhecida em cartório. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### 3.5. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:



3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.5.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006), alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, de 07/08/2014, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “4.1.4” acima.

4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

#### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de FORTIM, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

#### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.5. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;**

4.2.2.6. **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, do Sócio Administrador ou do titular da empresa.

4.2.2.7. – **PROVA DE INSCRIÇÃO:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS).

**4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

**4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s). Em se tratando de empresa de outro estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e, a Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA, "registro devidamente visado";

4.2.4.1.2. O visto para participação nesta licitação não importa em validade para a assinatura do contrato, devendo a empresa vencedora da licitação, que teve seu registro visado, solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.

4.2.4.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o

profissional executado serviços relativos à **execução** de obra ou serviços, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

**4.2.4.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro empregatício (corpo técnico), a comprovação dos itens: 4.2.4.2, através:**

- a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

**4.2.4.3.** Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

**4.2.4.4.** Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

**4.2.4.5. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

**4.2.4.6.** O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

**4.2.4.7.** As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

#### **4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.2.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.**

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

M  
e  
maria



c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.5.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual encontra-se transcrito.

4.2.5.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.5.5. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.2.5.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial (BP);

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

e) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

4.2.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br) no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.5.9. Certidão negativa de FALÊNCIA ou CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

4.2.5.10. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.5.11. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

#### 4.2.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.

4.2.6.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.6.5. A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.6.6 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação.

4.2.6.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2.6.8. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.6.9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

## 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2. Qualquer divergência entre uma das vias apresentadas, deverá constar em ata, devendo o representante da licitante optar pela via a ser considerada válida.

## 5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

5.2.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO V – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

5.2.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.



5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### **B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

#### **7.4 - Serão desclassificadas as propostas:**

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I – Orçamento básico, deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9 - Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **8.0 - DA ADJUDICAÇÃO**

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### **9.0 - DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no **prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no **prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, até o 10º (décimo) dia útil

do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de FORTIM.

## 15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.451.0024.1.004, elemento de despesa nº 44.90.51.00, subelemento 44.90.51.99, despesas por conta de recurso do Tesouro Municipal.

## 16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM de FORTIM, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM de FORTIM, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## 19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de FORTIM.

20.3- Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta feira, em dias de expediente do órgão.

20.4- O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

20.5- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

20.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

20.7- O recurso terá efeito suspensivo.

20.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de FORTIM, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

20.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

### 20.11- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.11.1- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.4, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

**20.11.2- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:**

a) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Fortim;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão,

*maria*



domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;  
d) O pedido, com suas especificações.

## 21.1 – DA SUB - CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

21.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Fortim. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato.

21.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

21.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

21.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

21.5- Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Fortim, o direito de, a qualquer tempo dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

21.6- E VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

## 22.2. DA GARANTIA DA OBRA

22.2.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

## 23. DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

## 24. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE FORTIM ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

## 25.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

25.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

25.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim.

25.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

25.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

25.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

25.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

25.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

25.9. A Contratada deverá submeter a Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

25.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

25.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

## 26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de FORTIM, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

*e*

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

26.6 - Cópias do edital e anexo serão fornecidas, nos horários de 08h00min as 12h00min, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, [www.fortim.ce.gov.br/licitacao](http://www.fortim.ce.gov.br/licitacao).

## 27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTIM/CE, 07 de Outubro de 2019.

*Maria Cleângela M. de Macedo*  
Maria Cleângela Moreira de Macedo  
**Presidente da CPL**  
Presidente / Pregoeira  
CPF: 575.539.553-53

*J*

*e*



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA - PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de FORTIM  
Comissão Permanente de Licitação.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2019 - SMDU**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM – COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2019 - SMDU**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de **até 120 (cento e vinte) dias**. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM – COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

*Carimbo*  
e

ANEXO I

CONTINUAÇÃO DO MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019 - SMDU

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM – COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

*e* *marcelo* *J*

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro, FORTIM, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. \_\_\_\_\_, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2019 - SMDU**, Processo nº \_\_\_\_/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2019 - SMDU**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM – COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

2.2. A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Sendo R\$ \_\_\_\_\_ (Mão de obra) e R\$ \_\_\_\_\_ (material)

3.2- O contrato terá um prazo de execução de **até 120 (cento e vinte) dias** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de FORTIM.

#### CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC –



Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, elemento de despesa n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, despesas por conta de recurso do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de FORTIM.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de FORTIM, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Defini Ativa, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE FORTIM ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM;

13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ de FORTIM, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ de FORTIM, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA**

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUB - CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

16.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Fortim. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato.

16.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

16.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Fortim, o direito de, a qualquer tempo dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

16.6 E VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de FORTIM.

18.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ de FORTIM, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA - NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

FORTIM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Representante Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

*Marcos*

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

### MODELO I

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

### MODELO II

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

e

*[Assinatura]*  
Muniz de



**MODELO III**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**MODELO IV**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO – V**

**01. PROJETO BÁSICO**

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

**02. ORÇAMENTO BÁSICO**

(Planilha orçamentária)

**03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

e

J  
maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM - COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA	
LOCAL: FORTIM - CE TAB. 26.1	TABELA SEINFRA 026.1 DESONERADA
DATA: 26/09/2019	BDI = 23,00%

Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Sub Total	Total
	1.00	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					559,00
C4541	1.01	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	2,00	279,78	559,56	
	2.00	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					4.920,00
C0330	2.01	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	42,88	73,06	3.132,81	
C0702	2.02	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	42,88	19,85	851,17	
C2533	2.03	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	42,88	21,83	936,07	
	3.00	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					40.550,00
C0821	3.01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	212,60	1,48	314,65	
C0366	3.02	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	212,60	43,65	9.279,99	
C0333	3.03	PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA Prensada, pigmentada e atóxica, 50X50X2,5CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	M2	55,00	222,70	12.248,50	
C1915	3.04	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	55,00	36,47	2.005,85	
C5028	3.05	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	318,78	33,11	10.554,81	
C2931	3.06	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	106,40	28,39	3.020,70	
C2942	3.07	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	106,40	6,61	703,30	
C1847	3.07	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M2	110,00	67,86	7.464,60	
	4.00	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					10.000,00
F0024	4.01	CONJUNTO C/04 PÉTALAS E LÂMPADAS DE LED 50W, MONTADA EM POSTE DECONCRETO CIRCULAR - H=7M	UN	1,00	3.550,00	3.550,00	
F0022	4.02	CONJUNTO C/04 PETALAS E LAMPADAS DE LED DE 50W, MONTADA EM POSTE JÁ EXISTENTE	M2	5,00	2.004,00	10.020,00	
	5.00	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					29.000,00
C0074	5.01	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	22,80	82,55	1.882,14	
C0777	5.02	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE	M2	45,60	8,54	389,42	
C0737	5.03	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	45,60	35,09	1.600,10	
C0773	5.04	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	11,40	86,44	985,42	
F0019	5.05	BANCO EM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI ESTILIZADA COM L=2,00 m	UN	12,00	1.500,00	18.000,00	
F0021	5.06	NYLONFOR	M2	32,03	7,21	230,94	
C1429	5.07	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	342,80	9,74	3.338,87	
F0023	5.08	MUDA DE PALMEIRA COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1.50M	UN	15,00	159,78	2.396,70	
C0112	5.08	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	18,00	34,52	621,36	
						<b>TOTAL</b>	<b>94.000,00</b>
						<b>BDI 23 %</b>	<b>21.640,00</b>
						<b>TOTAL +23%</b>	<b>115.726,96</b>

FISCALIZAÇÃO  
JOSÉ DO CARMO DE SALES  
Engº Civil CREA CE 7204 D





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBJETO:	REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM - COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA
LOCAL:	FORTIM - CE TAB. 26.1
DATA:	26/09/2019

TABELA SEINFRA V026.1 DESONERADA	
BDI=	23%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	TOTAL R\$	DIAS							
				%	30	%	60	%	90	%	120
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,59%	559,56	50,00	279,78	20,00	111,91	30,00	167,87	0,00	0,00
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	5,23%	4.920,05	50,00	2.460,03	30,00	1.476,02	20,00	984,01	0,00	0,00
3.00	PAVIMENTAÇÃO	48,46%	45.592,39	0,00	0,00	30,00	13.677,72	40,00	18.236,96	30,00	13.677,72
4.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14,42%	13.570,00	0,00	0,00	30,00	4.071,00	40,00	5.428,00	30,00	4.071,00
5.00	SERVIÇOS DIVERSOS	31,30%	29.444,95	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	8.833,49	70,00	20.611,47
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>100,00%</b>	<b>94.086,95</b>	<b>2,01%</b>	<b>2.739,81</b>	<b>20,85%</b>	<b>18.328,95</b>	<b>35,77%</b>	<b>33.688,92</b>	<b>50,77%</b>	<b>38.368,18</b>
	<b>BDI 23%</b>		<b>21.640,00</b>	<b>2,91%</b>	<b>639,18</b>	<b>20,56%</b>	<b>4.447,43</b>	<b>35,72%</b>	<b>7.338,87</b>	<b>40,77%</b>	<b>8.822,84</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO + BDI 23%</b>		<b>115.726,95</b>	<b>2,91%</b>	<b>3.388,96</b>	<b>20,55%</b>	<b>22.784,07</b>	<b>35,71%</b>	<b>41.388,90</b>	<b>100,00%</b>	<b>115.726,96</b>

*maneira*

FISCALIZAÇÃO  
 JOSÉ DO CARMO DE SALES  
 Engº CMI/CREA CE 7204 D

*U*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Rubrica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM - COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA	
LOCAL: FORTIM - CE TAB. 26.1	TABELA SEINFRA 26.1 DESONERADA
	BDI = 23,00%
DATA: 26/09/2019	

### MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.
	1.00	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
C4541	1.01	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	(1,00X2,00)
	2.00	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
C0330	2.01	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	(187,76 + 131,02 + 110) x 0,10
C0702	2.02	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	(187,76 + 131,02 + 110) x 0,10
C2533	2.03	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	(187,76 + 131,02 + 110) x 0,10
	3.00	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
C0821	3.01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	198,94 + 131,02
C0366	3.02	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	170,60 + 42
C4833	3.03	PISO EMBORRACHADO DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA Prensada, pigmentada e atóxica, 50X50X2,5CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	M2	11 x 5
C1915	3.04	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	11 x 5
C5028	3.05	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	187,76 + 131,02
C2931	3.06	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	(10 x 1064) / 100
C2942	3.07	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	(10 x 1064) / 100
C1847	3.07	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M2	55 x 2
	4.00	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
F0024	4.02	CONJUNTO C/04 PÉTALAS E LÂMPADAS DE LED 50W, MONTADA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - H=7M	UN	1,00 - PROJETO
F0022	4.02	CONJUNTO C/04 PÉTALAS E LÂMPADAS DE LED DE 50W, MONTADA EM POSTE JÁ EXISTENTE	M2	5,00 - PROJETO
	5.00	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>		
C0074	5.01	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	0,60 x 38,00
C0777	5.01	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP = 7mm P/ PAREDE	M2	(38,01 x 0,60) x 2
C3037	5.01	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	(38,01 x 0,60) x 2
C0773	5.01	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	0,30 x 38,00
F0019	5.01	BANCO EM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI ESTILIZADA COM L=2,00 m	UN	12,00 - PROJETO
F0021	5.02	NYLONFOR	M2	5 x 2 + 11,03 + 11,00
C1429	5.03	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	(27,82 x 4) + 138,94 + 92,58
F0023	5.03	MUDA DE PALMEIRA COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,50M	UN	15,00 - PROJETO
C0112	5.03	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	18,00 - PROJETO

*manicob*

*AS*

FISCALIZAÇÃO  
JOSE DO CARMO DE SALES  
Engº Civil CREA CE 7204 D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. JOS  
Rubrica



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM - COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA		TABELA SEINFRA 026.1 DESONERADA
LOCAL: FORTIM - CE TAB. 26.1		BDI= 23%
DATA:	26/09/2019	
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA%
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais básicos</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88
B2	Feridos	3,72
B3	Auxilio - Enfermidade	0,92
B4	13ºSalário	11,01
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas justificadas	0,73
B7	Dias de Chuva	1,67
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	11,80
B10	Salário Maternidade	0,03
<b>B</b>	<b>de Encargos Sociais que não recebem incidências</b>	<b>47,96</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40
C3	Férias Indenizadas	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83
C5	Indenização Adicional	0,60
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que não recebem incid</b>	<b>15,35</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Rencidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06
D2	Rencidência de Grupo A sobre Prévio Trabalhado	0,64
<b>D</b>	<b>Total de Rencidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>8,70</b>
<b>*GRUPO E</b>		
E1		
<b>E</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	
<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>88,81</b>

FISCALIZAÇÃO  
JOSÉ DO CARMO DE SALES  
Engº Civil CREA CE 7204 D

*Handwritten signature*





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis 103

Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

### COMPOSIÇÃO DE BDI

OBJETO:	REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM - COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA	TABELA SEINFRA 026.1 DESONERADA
LOCAL:	FORTIM - CE TAB. 26.1	BDI = 23%
DATA:	26/09/2019	

AC	Administração central	3,43
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,85

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,49
L	Lucro	4,60

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>

	BDI =	23,00%
--	-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - i)} - 1$$

FISCALIZAÇÃO

JOSÉ DO CARMO DE SALES

Engº Civil CREA CE 7204 D

*b*

*marcelo*

*J*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM - COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA	
LOCAL: FORTIM - CE TAB. 26.1	TABELA SEINFRA V026.1 DESONERADA
	BDI = 23,00%

DATA: 26/09/2019

C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER

Preço Adotado: 279,78

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MÃO DE OBRA				
12543	SERVENTE	H	3	13,21	39,63
12391	PEDREIRO	H	3	17,83	53,49
11530	MONTADOR	H	3	17,83	53,49
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>146,61</b>
	SERVIÇOS				
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0125	451 6082	5,6451
	MATERIAIS				
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,17	23,14	3,9338
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,17	17,1	2,907
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1	79,39	79,39
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	M	1,5	27,53	41,295
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>127,5258</b>
Total Simples					279,78
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>279,78</b>

C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

Preço Adotado: 73,0600

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE	H	1,7	13,21	22,457
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>22,457</b>
	MATERIAIS				
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1	46	50,6
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>50,6</b>
Total Simples					73,06
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL 73,06</b>					

C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Preço Adotado: 19,8500

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE	H	0,72	13,21	9,5112
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>9,5112</b>
	EQUIPAMENTOS (HORARIO)				
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,24	43,097	10,3433
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)</b>					<b>10,3433</b>
Total Simples					19,85
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL 19,85</b>					

C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

Preço Adotado: 21,8300

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	EQUIPAMENTOS (HORARIO)				
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	117,8593	21,8275
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)</b>					<b>21,8275</b>
Total Simples					21,83
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL 21,83</b>					

C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO

Preço Adotado: 1,4800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	EQUIPAMENTOS (HORARIO)				
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,011	38,0751	0,4188
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)</b>					<b>0,42</b>
	MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE	H	0,08	13,21	1,0568
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>1,0568</b>
Total Simples					1,48
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL 1,48</b>					

*manuêll*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM - COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA	
LOCAL: FORTIM - CE TAB. 26.1	TABELA SEINFRA V026.1 DESONERADA
	BDI = 23,00%

DATA: 26/09/2019

**C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)**

Preço Adotado: 43,6500

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,4	13,21	5,284
12391	PEDREIRO	H	0,3	17,83	5,349
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>10,633</b>
SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	3,9	0,975
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,003	68,8109	0,2064
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	308,5132	0,216
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,02	35,0065	0,7001
C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	1	30,9192	30,9192
<b>TOTALSERVIÇOS</b>					<b>33,0188</b>
Total Simples					43,65
Encargos					INCLUSOS
BDI					-
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>43,65</b>

**C4833 - PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA Prensada, pigmentada e atóxica, 50X50X2,5CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)**

Preço Adotado: 222,7000

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
19143	PISO EMBORRACHADO E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA Prensada, pigmentada e atóxica (COLOCADO)	M2	1	222,7	222,7
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>222,7</b>
Total Simples					222,7
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>222,7</b>

**C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm**

Preço Adotado: 36,4700

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,15	13,21	15,1915
12391	PEDREIRO	H	1	17,83	17,83
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>33,0215</b>
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	51	0,9282
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,48	0,46	2,5208
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>3,449</b>
Total Simples					36,47
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>36,47</b>

**C5028 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA**

Preço Adotado: 33,1100

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,1595	17,83	2,8439
12543	SERVENTE	H	0,1595	13,21	2,107
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>4,9509</b>
MATERIAIS					
12403	PÓ DE PEDRA	M3	0,0065	38,84	0,2525
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0568	51	2,8968
19513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	UN	51	0,45	22,95
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>26,0993</b>
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	0,0757	25,0993	1,9
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	0,0041	38,0751	0,1561
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>2,0561</b>
Total Simples					33,11
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>33,11</b>

**C2931 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA**

Preço Adotado: 28,3900

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,5	13,21	6,605
10445	CALCETEIRO	H	1	17,83	17,83
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>24,435</b>
MATERIAIS					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,42	0,46	0,6532





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM - COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA	
LOCAL: FORTIM - CE TAB. 26.1	TABELA SEINFRA V028.1 DESONERADA
	BDI = 23,00%

DATA: 26/09/2019					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,06	55	3,3
				<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>3,9532</b>
				Total Simples	28,39
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28,39</b>

**C2942 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA**

Preço Adotado: 8,6100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	MAO DE OBRA			
		H	0,5	13,21	6,605
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>6,605</b>
				Total Simples	6,6
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6,61</b>

**C1847 - PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA**

Preço Adotado: 87,8600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	C0047			
		H	1,62	13,21	21,4002
I2391	PEDREIRO	H	1,2	17,83	21,396
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>42,7962</b>
MATERIAIS					
I0280	BRITA	M3	0,0585	76,75	4,4899
I1825	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 1X7CM	M	2	3,56	7,1
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0646	51	3,2946
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	20	0,46	9,2
				<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>24,0845</b>
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,05	19,6437	0,9822
				<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>	<b>0,9822</b>
				Total Simples	67,86
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>87,86</b>

**F0015 - CONJUNTO C/04 PÉTALAS E LÂMPADAS DE LED 50W, MONTADA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - H=7M**

Preço Adotado: 2.400,000

Unid: UN

e

unidade

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM - COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA		TABELA SEINFRA V026.1 DESONERADA	
LOCAL: FORTIM - CE TAB. 26.1		BDI = 23,00%	

DATA: 26/09/2019

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	32	4,88	156,16
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,2	5,6	17,92
12312	ELETRICISTA	H	9,2	7,2	66,24
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>240,32</b>
MATERIAIS					
16799	NÚCLEO P/04 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	UN	1	339,92	339,9163
10199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A COMPLETA	UN	1	21,21	21,21
16793	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB. REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	UN	4	298,99	1195,96
11778	REATOR APP. P/ LÂMP. DE LED 50W	UN	4	30,406	121,624
16796	CABO POLIFÁSICO - 4 X 2,5MM	M	11	5,5	60,5
10280	BRITA	M3	0,2107	1,5	0,31605
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	53	1,5	79,5
16795	POSTE EM CONCRETO CIRCULAR - H=7M	UN	1	900	900
10109	AREIA MEDIA	M3	0,1675	46	7,705
11487	LÂMPADA DE LED DE 50W/220V	UN	4	109,6	438,4
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>3.165,12</b>
Total Simples					3.405,44
Encargos					144,56
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>3.550,00</b>

F0022 CONJUNTO C/04 PETALAS E LAMPADAS DE LED DE 50W, MONTADA EM POSTE JÁ EXISTENTE  
Preço Adotado: 2.354,00

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	32	4,88	156,16
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,2	5,6	17,92
12312	ELETRICISTA	H	9,2	7,2	66,24
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>240,32</b>
MATERIAIS					
16799	NÚCLEO P/04 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	UN	1	15,00	15,00
10199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A COMPLETA	UN	1	10	10
16793	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB. REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	UN	4	277,84	1111,376
16796	CABO POLIFÁSICO - 4 X 2,5MM	M	11	2,35	25,85
10280	BRITA	M3	0,2107	1	0,2107
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	53	1	53
10109	AREIA MEDIA	M3	0,1675	22	3,685
11487	LÂMPADA DE LED DE 50W/220V	UN	4	100	400
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>1.819,12</b>
Total Simples					1.859,44
Encargos					144,56
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2.004,00</b>

C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm  
Preço Adotado: 82,5500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,84	13,21	24,3064
12391	PEDREIRO	H	1,5	17,83	26,745
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>51,0514</b>
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0413	51	2,1063
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	47	0,42	19,74
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	6,19	0,46	2,8474
10441	CAL HIDRATADA	KG	6,19	1,1	6,809
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>31,5027</b>
Total Simples					82,55
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>82,55</b>

C0777 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP = 7mm P/ PAREDE  
Preço Adotado: 8,5400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,256	13,21	3,3818
12391	PEDREIRO	H	0,2	17,83	3,566
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>6,9478</b>
MATERIAIS					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4	0,46	1,104
11605	PEDRISCO	M3	0,007	69,75	0,4882
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>1,5922</b>
Total Simples					8,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM - COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA	
LOCAL: FORTIM - CE TAB. 26.1	TABELA SEINFRA V026 1 DESONERADA
	BDI = 23,00%

DATA: 26/09/2019

Encargos INCLUSOS  
BDI 0  
TOTAL GERAL 8,54

**C3037 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4**

Preço Adotado: 35,0900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,6	13,21	7,926
I2391	PEGREIRO	H	0,6	17,83	10,698
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>18,624</b>
SERVIÇOS					
<b>C0165</b>	<b>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRACO 1:4</b>	M3	0,025	658,5805	16,4645
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>16,4645</b>
Total Simples					35,09
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>35,09</b>

**C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO**

Preço Adotado: 86,4400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,1	13,21	14,531
I0498	CARPINTEIRO	H	0,7	17,83	12,481
I2391	PEGREIRO	H	0,3	17,83	5,349
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,8	17,83	14,264
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>46,625</b>
MATERIAIS					
I0163	AÇO CA-50	KG	1,35	4,44	5,994
I1724	PREGO	KG	0,02	11,26	0,2252
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	17,36	0,46	7,9856
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1 10 X 2 20M)	M2	1	16,51	16,51
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,04	55	2,2
I1605	PEDRISCO	M3	0,09	69,75	6,2775
I0103	ARAME RECOZIDO N. 18 BWG	KG	0,02	11,5	0,23
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>39,4223</b>
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<b>I0682</b>	<b>BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)</b>	H	0,02	19,6437	0,3929
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>0,3929</b>
Total Simples					86,44
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>86,44</b>

**F0019 - BANCO EM ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI ESTILIZADA COM L=2,00 INSTALADO**

Preço Adotado: 1.500,00

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0199	BANCO EM ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI ESTILIZADA COM L=2.00 INSTALADO	UN	1	1500	1.500,00
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>1.500,00</b>
Total Simples					-
Encargos					-
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.500,00</b>

**F0021 - GRADE EM NYLONFOR**

Preço Adotado: 350,00

Unid: C.J

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1137	GRADE EM NYLONFOR(INSTALADO)	M2	1	350	350
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>350</b>
Total Simples					350
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>350</b>

**C1429 - GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL**

Preço Adotado: 9,7400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0186	13,21	0,2457
I1277	JARDINEIRO	H	0,2	16,77	3,354
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>3,5997</b>
MATERIAIS					
I2284	ÁGUA	M3	0,045	4,2	0,189
I2077	TERRA VEGETAL	M3	0,056	70,52	3,9491
I1225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	M2	0,33	6,07	2,0031
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>6,1412</b>





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 109

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM - COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA		TABELA SEINFRA V028.1 DESONERADA	
LOCAL: FORTIM - CE TAB. 26.1		BDI =	23,00%

DATA: 26/09/2019

Total Simples	9,74
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9,74</b>

F0023 - MUDA DE PALMEIRA COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1.50M  
Preço Adotado: 159,78

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
11277	JARDINEIRO	H	0,583	16,77	9,7769
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>9,7769</b>
		MATERIAIS			
10143	MUDA DE PALMEIRA	UN	1	150	150
				<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>150</b>
				Total Simples	159,7769
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>159,7769</b>

C0112 - ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM  
Preço Adotado: 34,6200

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
11277	JARDINEIRO	H	0,1696	16,77	2,8442
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>2,8442</b>
		MATERIAIS			
10105	ARBUSTO ORNAMENTAL	UN	1	31,68	31,68
				<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>31,68</b>
				Total Simples	34,52
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>34,52</b>

FISCALIZAÇÃO  
JOSÉ DO CARMO DE SALES  
Engº CIVIL CREA CE 7204 D

sucesso

e

J

## REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM - COMUNIDADE DE JARDIM DE CIMA.

### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

e

*curatela*  
*JH*

## MEMORIAL DESCRITIVO

O PRESENTE CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES TEM POR OBJETIVO PRINCIPAL MOSTRAR AS CARACTERÍSTICAS E O TIPO DE OBRA, COMO TAMBÉM OS RESPECTIVOS ACABAMENTOS DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS, NA SEDE FORTIM-CE.

### IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

A PLACA DA OBRA DEVERA SER FIXADA EM LOCAL BEM VISÍVEL E OBEDECERÁ AS RECOMENDAÇÕES DO PROJETO. SERÁ DE ESTRUTURA DE MADEIRA DO TIPO "BANNER", COM DIMENSÕES DE 1,00M X 2,00M.

### ATERRO

OS TRABALHOS DE ATERRO SERÃO USADOS PARA O ASSENTAMENTO DO PISO INTERTRAVADO, EXECUTADO COM MATERIAL ESCOLHIDO, UTILIZANDO AREIA GROSSA, E/OU SIMILAR, ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA, COMPACTADAS MECANICAMENTE, CONVENIENTEMENTE MOLHADAS E ENERGICAMENTE APILOADO DE MODO A SEREM EVITADOS VAZIOS.

AS OPERAÇÕES DE ATERRO COMPREENDEM: ESCAVAÇÕES, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO, CONVENIENTE UMEDECIMENTO OU AERAÇÃO E COMPACTAÇÃO DOS MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DO CORPO DO ATERRO ATÉ AS COTAS, CONFORME NIVELAMENTO DE MEIO FIO.

### RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO

NO LOCAL A SER REFORMADO EXISTE AINDA UMA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA, QUE DEVERÁ SER RETIRADA 30% PARA SER RECOMPOSTA, DE MODO A MELHORAR SUA REGULARIZAÇÃO.

### RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

SERÁ RECOMPOSTO 30% DA ÁREA DA PRAÇA QUE ESTÁ EM PEDRA PORTUGUESA.

### PISO INTERTRAVADO

O PISO INTERTRAVADO SERÁ DO TIPO TIJOLINHO (RETANGULAR) COM DIMENSÕES DE 20CM X 10CM, COM ESPESSURA DE 4CM (FCK:35Mpa), E SERÃO EXECUTADOS EM TOTAL OBEEDIÊNCIA NO QUE DIZ RESPEITO AO FORMATO, COR E TIPO, O CAIMENTO UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO SERÁ DE NO MÍNIMO 0,10%, PARA MELHOR ESCOAMENTO DAS ÁGUAS.



### PISO EMBORRACHADO

SERÁ UTILIZADO PARA AMENIZAR AS CONSEQUÊNCIAS PROVOCADAS POR IMPACTOS OCORRIDOS NO DIA A DIA. IMPACTOS QUE, NA MAIORIA DAS VEZES, COLOCAM EM RISCO O CONFORTO E SEGURANÇA. ALÉM DE TER UM VALOR ECOLÓGICO.

### PISO COLORIDO

O PISO DE COLORAÇÃO VERDE SERÁ COLOCADO NA ÁREA DESTINADA PARA A ACADEMIA.

O PISO DE COLORAÇÃO LARANJA SERÁ COLOCADO NA ÁREA DESTINADA PARA P LAY GROUND.

### EXECUÇÃO DO MEIO FIO

AS BANQUETAS DE MEIO FIO SERÃO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E SERÃO EXECUTADAS NO TRAÇO 1:2:3(CIMENTO, AREIA E BRITA), COM CK:15Mpa. TERÃO MEDIDAS DE 10CM DE BASE E 35CM DE ALTURA E DEVERÃO SER EXECUTADAS ADJACENTES AOS PASSEIOS. O REJUNTE SERÁ FEITO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3. CUJO 205,82M DECORRENTE AO ORÇAMENTO REFERE-SE.

### ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO

#### ILUMINAÇÃO

SERÁ REALIZADA A COLOCAÇÃO DE UM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CUJO O MESMO DEVERÁ SER DE CONCRETO, POSSUIR SUA BASE CIRCULAR E 4 PÉTALAS (QUATRO). AS FIAÇÕES DEVERÃO EXISTIR FORMA OCULTA PARA A NÃO POLUIÇÃO VISUAL. AS LÂMPADAS ESCOLHIDAS PELO PROJETISTA TÊM TIPOLOGIA –LED- COM POTÊNCIA DE 50W (CINQUENTA WATTS), SENDO TAIS LIGADAS POR FOTOCÉLULAS INSTALADAS EM PARTE SUPERIOR DA PÉTALA.

ALÉM DISSO SERÃO TROCADAS AS ILUMINÁRIAS DOS POSTES JÁ EXISTENTES PELA AS DE 4 PÉTALAS.

#### LAZER E DESCANÇO

#### PLAY GROUND

A EXECUÇÃO DO PLAY GROUD REALIZAR-SE-A DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.

NA ÁREA DO PLAY GROUND DEVERÁ SER EXECUTADO UM “PISO EMBORRACHADO”, DA COR LARANJA.

*Murilo*

### **ACADEMIA**

A EXECUÇÃO DA ACADEMIA REALIZAR-SE-A DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.

NA ÁREA DA ACADEMIA DEVERÁ SER EXECUTADO UM “PISO EMBORRACHADO”, DA COR VERDE.

### **BANCOS**

12 BANCOS NOVOS SERÃO INSTALADOS SENDO ELES EM MADEIRA DE LEI ESTILIZADA.

### **ALVENARIA**

A ALVENARIA SERÁ FEITA UTILIZANDO BLOCO CERÂMICO COM DIMENSÕES (9x19x39) CM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9CM E ALTURA DE 0,60M. SERÁ COLOCADO CHAPIM DE 0,30CM.

### **CHAPISCO**

A ALVENARIA SERÁ INICIALMENTE PROTEGIDA COM APLICAÇÃO DE CHAPISCO, HOMOGENEAMENTE DISTRIBUÍDO POR TODA A ÁREA CONSIDERADA. SERÁ CHAPISCADO A PAREDE POR TODO O SEU PÉ-DIREITO.

INICIALMENTE APLICAR-SE-Á CHAPISCO COM ARGAMASSA PREPARADA MECANICAMENTE, NA COMPOSIÇÃO 1:4, COM 7MM DE ESPESSURA.

### **REBOCO**

APÓS A CURA DO CHAPISCO, APLICAR-SE O REVESTIMENTO, NO TRAÇO 1:4. A ARGAMASSA DEVERÁ SER PREPARADA MECANICAMENTE A FIM DE OBTER MISTURA HOMOGÊNEA E CONFERIR AS DESEJADAS CARACTERÍSTICAS DESSE REVESTIMENTO: TRABALHABILIDADE, CAPACIDADE DE ADERÊNCIA, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE DEFORMAÇÕES, RESTRIÇÃO AO APARECIMENTO DE FISSURAS, RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE. A APLICAÇÃO NA BASE CHAPISCADA SERÁ FEITA EM CHAPADAS COM COLHER OU DESEMPENADEIRA DE MADEIRA. QUANDO DO INÍCIO DA CURA, SARRAFEAR COM RÉGUA DE ALUMÍNIO, E COBRIR TODAS AS FALHAS.

### **CHAPIM**

O CHAPIM SERÁ PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO. SERÁ COLOCADO AO LONGO DA PARTE SUPERIOR DA ALVENARIA COM A FINALIDADE DE PROTEÇÃO E COMO ACABAMENTO ESTÉTICO.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

### CERCA

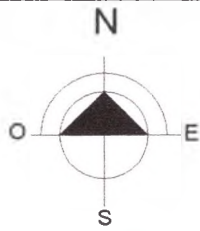
SERÁ FORNECIDA E INSTALADA AO REDOR DO PLAY GROUND DA PRAÇA UMA CERCA NYLOFOR COM ALTURA DE 1,03M COM MALHA NAS DIMENSÕES 5X20CM, FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTES 40X60MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO, REVESTIDOS EM POLIÉSTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA.

### JARDINS

APÓS EXECUÇÃO DE TODA A ÁREA PAVIMENTADA, OS CANTEIROS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ADEQUADO PARA O PLANTIO DAS MUDAS. PARA O PLANTIO DAS ESPÉCIES INDICADAS O TERRENO DEVERÁ ESTAR LIVRE DE PLANTAS DANINHAS, LIMPO DE DETRITOS DE OBRAS CIVIS E LIXO.

APÓS A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA A ESCARIFICAÇÃO DO TERRENO, PARA DESCOMPACTAR E PROMOVER A AERAÇÃO DO SOLO, OS TORRÕES DEVEM SER QUEBRADOS. EFETUAR O NIVELAMENTO DO SOLO, CONFORME PROJETOS, ACRESCENTANDO TERRA VEGETAL OU AREIA, SE NECESSÁRIO, PRINCIPALMENTE NO PLANTIO DA GRAMA E CANTEIROS. NESTA FASE DEVEM SER FEITAS AS ANÁLISES DE SOLO PARA VERIFICAÇÃO DAS POSSÍVEIS CORREÇÕES. SEGUINTE A ESSE PROCESSO DEVERÁ SER FEITA A INCORPORAÇÃO DE INSUMOS – ADUBO ORGÂNICO, ADUBO QUÍMICO, CALCÁRIO DOLOMÍTICO, PARA OS CANTEIROS E GRAMADOS, CONFORME NECESSIDADE.

*José do Carmo de Sales*  
Engenheiro Civil  
RNP-060355688 4 (CREA CE)

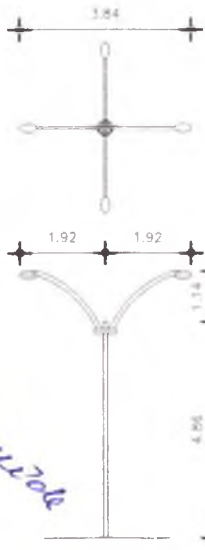


CONVENÇÕES

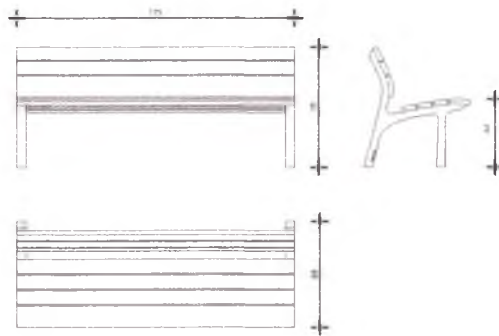
PERÍMETRO EXTERNO DO IMÓVEL  
PUNTO TOPOGRÁFICO

REFERENCIAL DE CUPVAS DE NÍVEL: RN1819T(18GE)

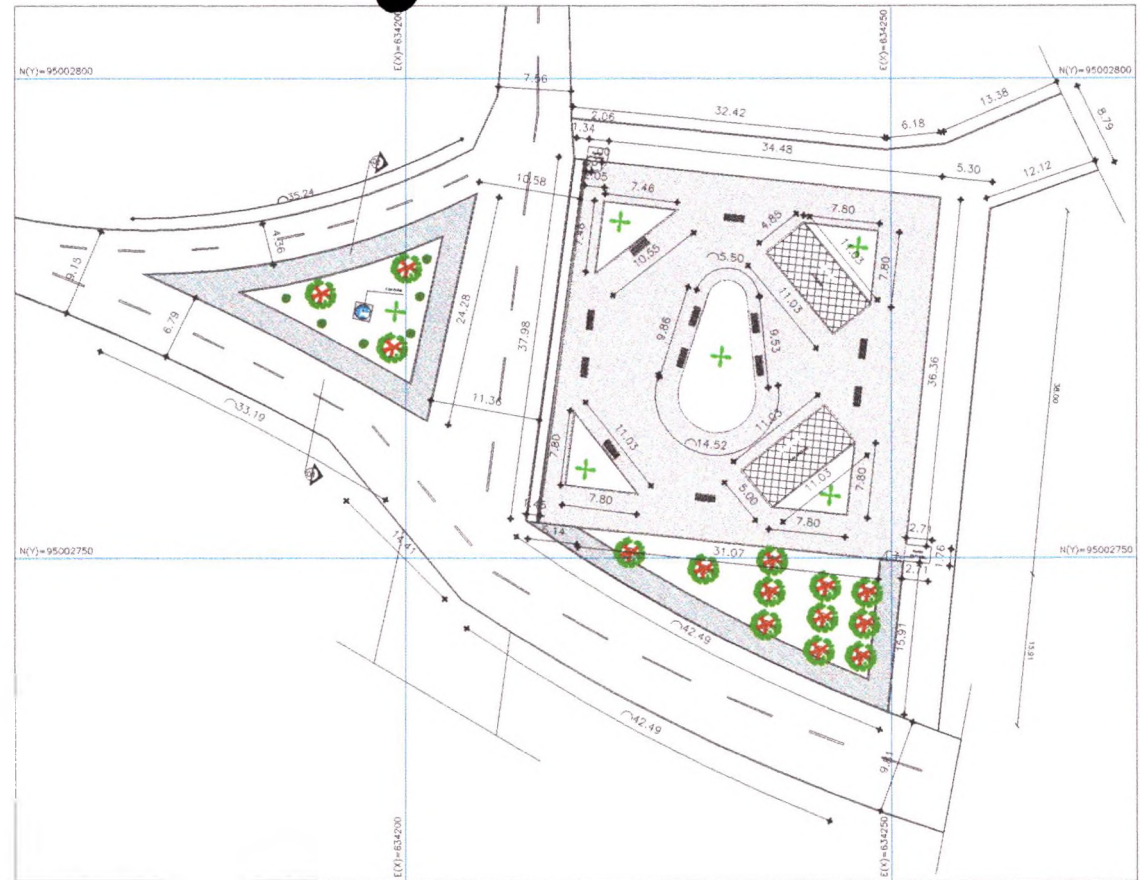
AZIMUTE (VÉRTICE 0=0) = 93°



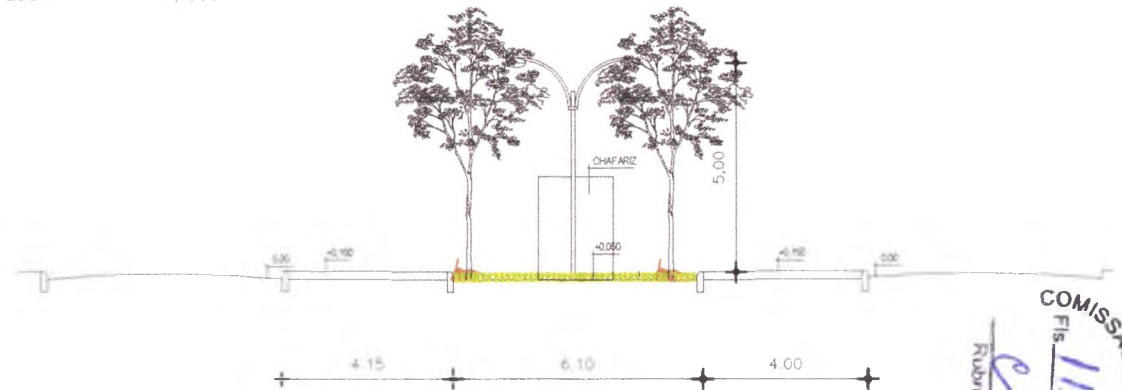
DET. POSTE  
SEM ESCALA



DET. BANCO  
SEM ESCALA



PLANTA BAIXA  
ESC. 1/500



CORTE 01-01'  
SEM ESCALA

**REFORMA E AMPLIAÇÃO  
PRAÇA DO JARDIM DE CIMA**

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBRA/LOCAL:  
ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DO JARDIM DE CIMA  
JARDIM DE CIMA - CEP: 62.815-000 - FORTIM - CE

PREFEITURA APROVO:

*[Handwritten signature]*

PROJETO: TOPOGRAFIA

DESENHO: Lucio Muniz  
(88)99694-7695

RESP. TÉCNICO:

**José do Carmo de Sales**  
**Engenheiro Civil**  
RNP 080385688 4 (CREA 65)

DESENHO:  
PLANTA BAIXA  
PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA:  
INDICADA  
INDICADA

Área:

PRANCHA N°

**01/02**

SETEMBRO/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FIS. 115  
RUBRICA